

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de Praça Única - PARTE IDEAL (10%) de bem imóvel e para intimação dos executados **WILLIAN RONALDO DE MORAES** (CPF: 293.505.398-29), **LUIZ HENRIQUE MORA** (CPF: 088.633.528-01), **ELISABETE APARECIDA DE SOUZA MORA** (CPF: 107.350.228-79), coproprietários **LUIZ MORA** (CPF: 599.952.388-53), **JOSÉ ANTONIO MORA** (CPF: 698.243.478-87), **TERESA DOS SANTOS MORA** (CPF: 962.645.788-00), **ROSA MARIA MORA DA SILVA** (CPF: 167.581.238-12), **CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA** (CPF: 381.871.448-74), **HÉLIO INÁCIO DE OLIVEIRA** (CPF: 481.898.638-00), **ALINE GONÇALVES MORA** representada por sua genitora **ELIZETE GONÇALVES MORA** (CPF: 084.566.888-94), **ALINE GONÇALVES MORA** representada por sua genitora **ELIZETE GONÇALVES MORA** (CPF: 084.566.888-94), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 1004444-46.2022.8.26.0048**, em trâmite na 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA /SP, requerida por **ANTONIO DOS SANTOS SILVA** (CPF: 309.257.898-87).

O Dr. Rogério Aparecido Correia Dias, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - PARTE IDEAL (10%) - Um terreno com a área de 198,95m², situado na Rua Bárbara Cardoso, s/nº. perímetro urbano da cidade de Bom Jesus dos Perdões, comarca de Atibaia SP, medindo 6,50 metros de frente, 10,80 metros nos fundos; e, 23,00 metros de ambos os lados, confrontando em um lado com Ana da Silva e Bertolucci Renato, e outro lado com Gonçalo Cubas, e nos fundos com Sebastião Adriano da Costa (matricula 21,338). **Contribuinte nº 02.00.00.00017.003. Matrícula nº 102.179 do 1º CRI de Atibaia/SP. BENFEITORIAS:** Conforme avaliação de fls. 239 o Imóvel está localizado a Rua Barbara Cardoso, 158, centro, com área de 199m² de área superficial com 2 edificações popular do tipo alvenaria, que somando-se 105m², que aparenta ter mais de 40 anos de construção. **ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 102179, conforme **Av.04 (14/07/2023)**, Indisponibilidade dos bens de Luiz Henrique Mora, Processo nº 0011303-05.2021.5.15.0140, Vara do Trabalho de Atibaia. **Av.05 (11/08/2023)**, Penhora Exequenda.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (10%): R\$ 28.702,68 E VALOR DE AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 287.026,78 (julho/2024).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 -AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (10%) - R\$ 28.702,68 (07/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 -DATA DA PRAÇA - começa em 14/10/2024 às 10h40min, e termina em 04/11/2024 às 10h40min.

4 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação. Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), sendo necessário sinal não inferior a 50% à vista e o restante em 30 e 60 dias, ficando o próprio bem arrematado como garantia do pagamento (decisão de fls. 253/254).

5 - PAGAMENTO -O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

6 - DO INADIMPLEMENTO -Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

8 -DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL -Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

9 -DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE-Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

11-DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário

previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados WILLIAN RONALDO DE MORAES, LUIZ HENRIQUE MORA, ELISABETE APARECIDA DE SOUZA MORA, coproprietário(a) LUIZ MORA, JOSÉ ANTONIO MORA, TERESA DOS SANTOS MORA, ROSA MARIA MORA DA SILVA, CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA, HÉLIO INÁCIO DE OLIVEIRA, ALINE GONÇALVES MORA representada por sua genitora ELIZETE GONÇALVES MORA, ALINE GONÇALVES MORA representada por sua genitora ELIZETE GONÇALVES MORA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 13/07/2023. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Atibaia, 17 de julho de 2024

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

ROGÉRIO APARECIDO CORREIA DIAS
JUIZ DE DIREITO